



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-064-2026;

Data(s) da Vistoria: 16 e 17/06/2026;

Data do Relatório de Vistoria: 18/06/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);

Assunto: vistoria técnica em campo;

Referência: SEI n° 26/0400-9000207-6.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-051-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 16 e 17 de junho de 2026;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;

d) A SERG/SPR/DFCR registra que **as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER);**

e) Para a **correção dos defeitos/constatações do tipo panela**, a concessionária **poderá adotar uma solução provisória/emergencial**, a ser realizada **dentro do prazo previsto no item 3.1.1 do PER. Já o reparo definitivo deverá ser realizado dentro do prazo de resposta do Termo de Notificação (15 dias);**

f) Para evidenciar a correção, a concessionária deverá encaminhar o registro fotográfico constando a solução provisória/emergencial, se for o caso, e a definitiva;

g) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 18 de junho de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^o CIVIL RICARDO VON MUHLEN

Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 18/06/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 18/06/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Von Muhlen**, em 19/06/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2057675** e o código CRC **8D6DE132**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000207-6

Documento SEI nº 2057675

Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-051-2026	Data da Vistoria: 16/06/2026 17/06/2026
	Data do Relatório: 18/06/2026
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 16/06/2026 e 17/06/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção, Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 16/06/2026 e 17/06/2026, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Lucas Garcias**
Tec. Milton Aires de Souza

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

16/06/2026 entre 13:00 h e 17:30 h

17/06/2026 entre 07:30 h e 17:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **16/06/2026 Seco, ensolarado e frio.**
17/06/2026 Seco, ensolarado e frio.

E) Informações Operacionais das Rodovias:

ERS 122

km 006+480 Equipe de Manutenção Civil
km 017+330 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 027+050 Equipe de Poda e Roçada
km 029+430 Equipe de Poda e Roçada
km 032+650 Equipe de Poda e Roçada
km 036+500 01 viatura de Inspeção
km 072+490 Equipe de Manutenção Civil
km 075+010 Equipe de Poda e Roçada
km 078+900 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 080+360 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 082+840 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 090+200 Equipe de Poda e Roçada
km 091+730 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 099+500 01 viatura de Inspeção
km 103+660 Equipe de Pare e Siga
km 151+180 01 viatura de Inspeção

RSC 453

km 118+140 03 viaturas de Inspeção

ERS 240

km 007+650 Equipe de Poda e Roçada
km 029+130 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 029+440 Equipe de Poda e Roçada

ERS 446

km 013+890 Equipe de Manutenção de Drenagem

RSC 287

km 006+090 Equipe de Pavimentação e Fresa
km 007+670 Equipe de Pare e Siga
km 007+720 Equipe de Pavimentação e Fresa
km 021+210 Equipe de Poda e Roçada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;

- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de CONTENÇÃO) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

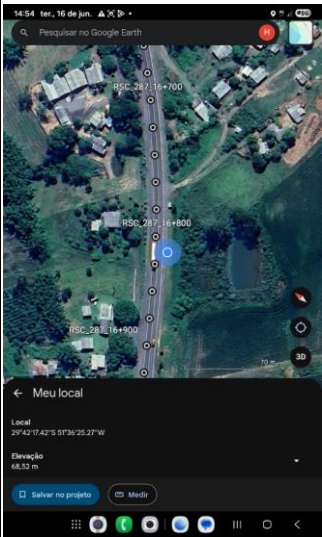
Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

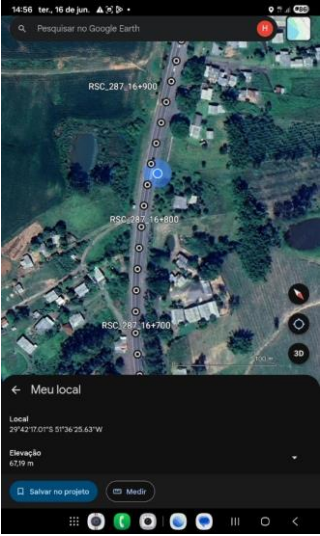


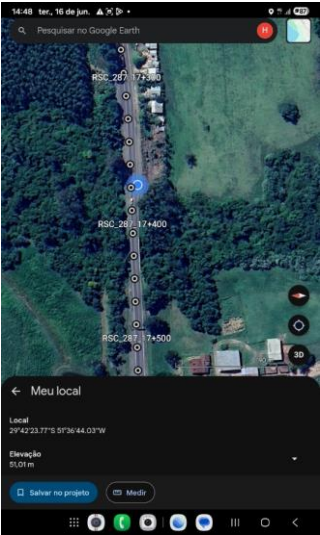
Assinado digitalmente via ZapSign por
Helio Ricardo Remião Gonçalves
Data 18/06/2026 11:28:31.145 (UTC-0300)

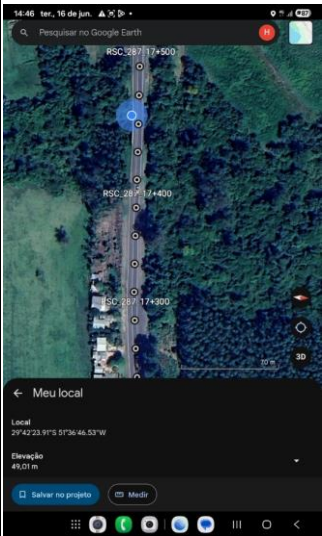
Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador
CREA 112.378-D RS RN 2201186022
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

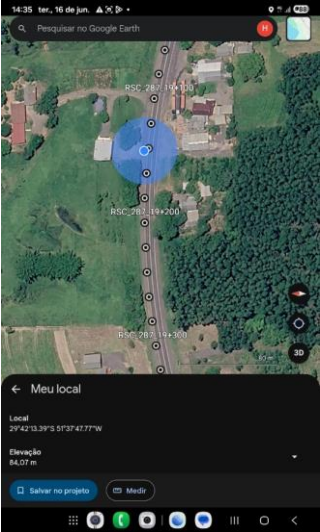
ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

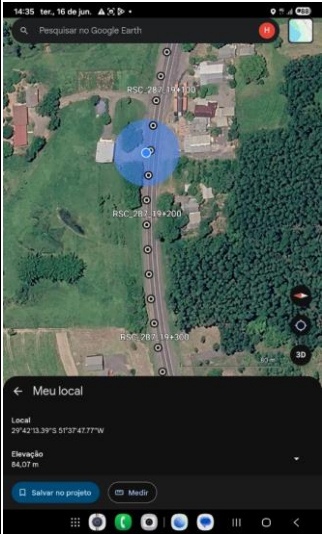
ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
1.			Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 016+810 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
						

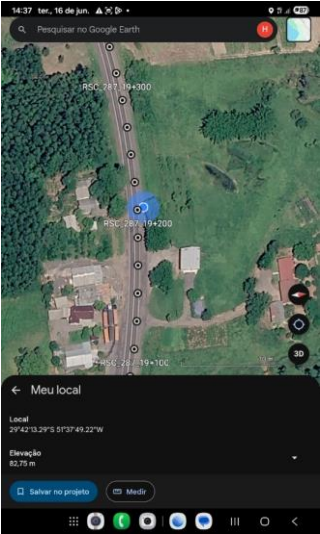
2.			Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 117mm) Item 3.1.1 do PER	RSC 287 016+830 (Acostamento)	Crescente	72 horas
----	--	---	--	--	------------------	-----------------

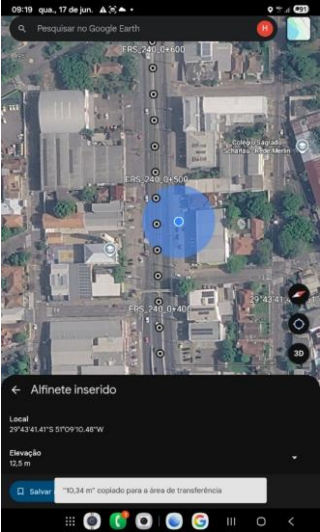
3.		 	Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 98mm) Item 3.1.1 do PER	RSC 287 017+380 (Acostamento)	Decrescente	72 horas
----	--	---	--	---	-------------	----------

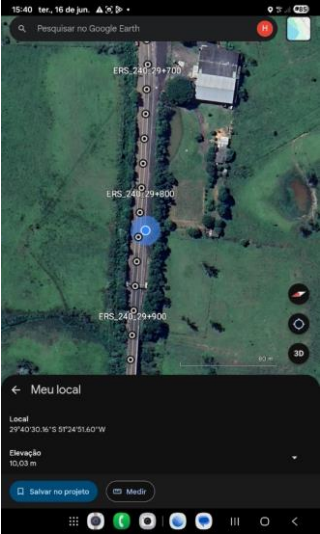
4.		 	Junta de Dilatação Danificada Item 3.1.3 do PER	RSC 287 017+465	Crescente	72 horas
----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------

5.		 16 de jun. de 2026 14:36:22 22J 439066 6713868 Rio Grande do Sul RSC 287 Est. 019+160 Decrescente  16 de jun. de 2026 14:36:27 22J 439069 6713868 Rio Grande do Sul RSC 287 Est. 019+160 Decrescente	Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 019+160 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
----	--	--	--	--	--------------------	-----------------

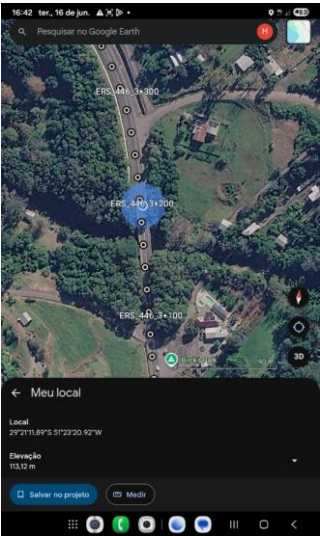
6.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	RSC 287 019+170 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
----	--	---	---	--	--------------------	-----------------

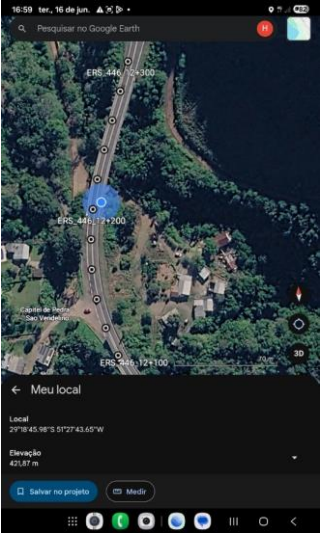
7.			Panelas Item 3.1.1 do PER	RSC 287 019+200 (Acostamento)	Crescente	24 horas
----	--	---	---	--	------------------	-----------------

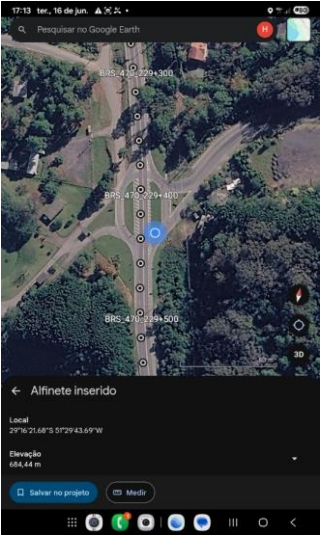
8.			Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 240 000+480 (Canteiro Central)	Crescente	72 horas
----	--	---	--	--	-----------	----------

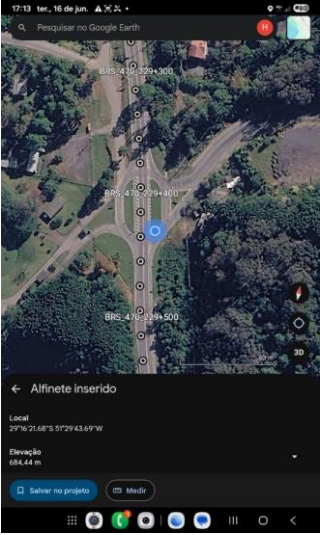
9.			Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 118mm) Item 3.1.1 do PER	ERS 240 029+830 (Acostamento)	Decrescente	72 horas
----	--	---	---	---	-------------	----------

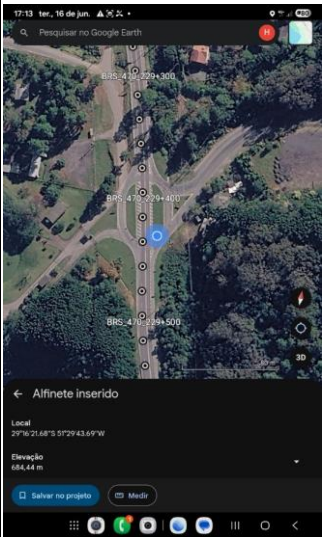
10.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 240 033+505 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	--	--------------------	-----------------

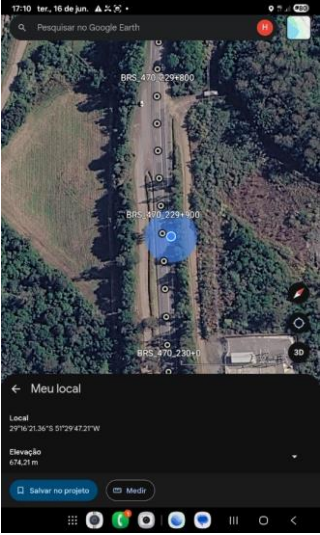
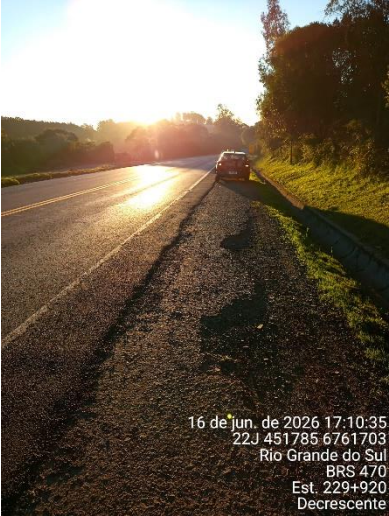
11.		 	Junta de dilatação danificada Item 3.1.3 do PER	ERS 446 003+215	Crescente	72 horas
-----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------

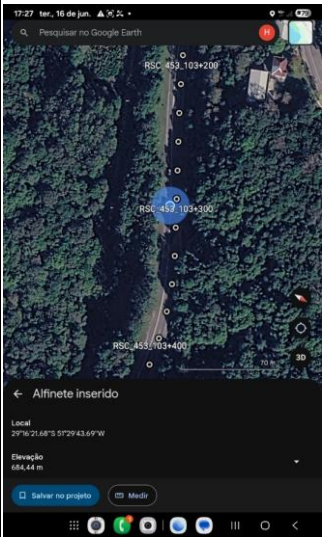
12.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 446 012+210	Crescente	24 horas
-----	--	--	--	-------------------------------	------------------	-----------------

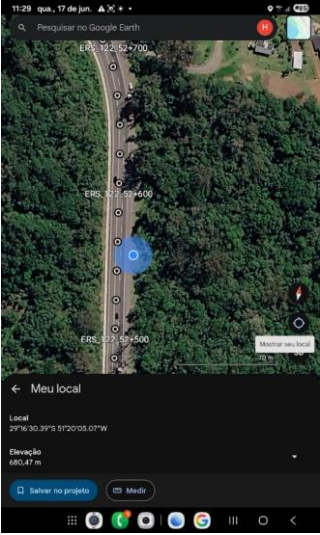
13.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	BRS 470 229+390 (Interseção)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	---	--------------------	-----------------

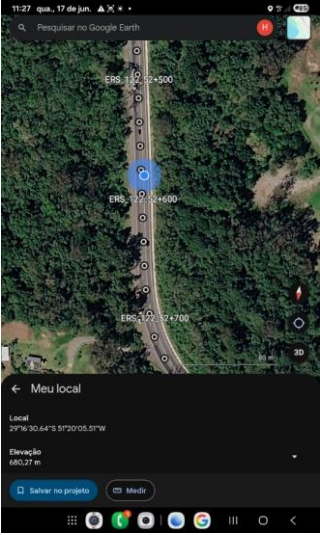
14.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	BRS 470 229+395 (Interseção)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	---	--------------------	-----------------

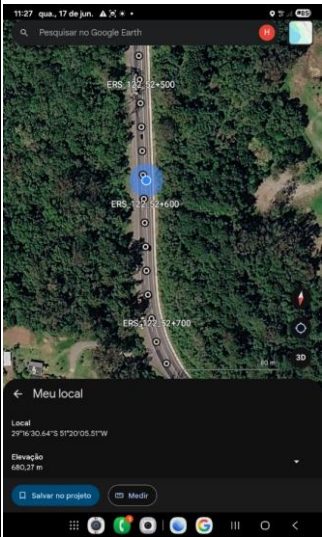
15.		 16 de jun. de 2026 17:13:24 22J 451522 6762118 Rio Grande do Sul BRS 470 Est. 229+435 Decrescente  16 de jun. de 2026 17:13:33 22J 451524 6762116 Rio Grande do Sul BRS 470 Est. 229+435 Decrescente	Panelas Item 3.1.1 do PER	BRS 470 229+435 (Interseção)	Decrescente	24 horas
-----	--	--	---	---	--------------------	-----------------

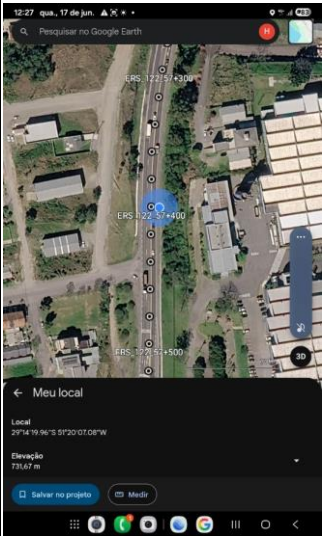
16.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	BRS 470 229+920 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	--	---	--	--------------------	-----------------

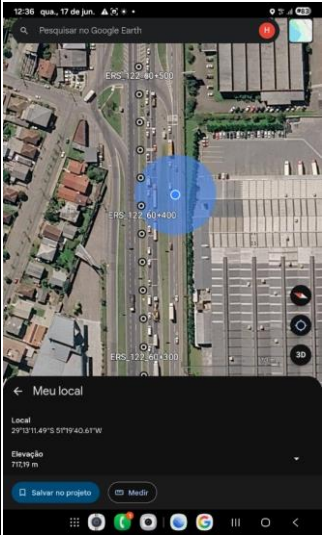
17.		 	Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	RSC 453 103+300	Decrescente	72 horas
-----	--	--	---	------------------------	-------------	----------

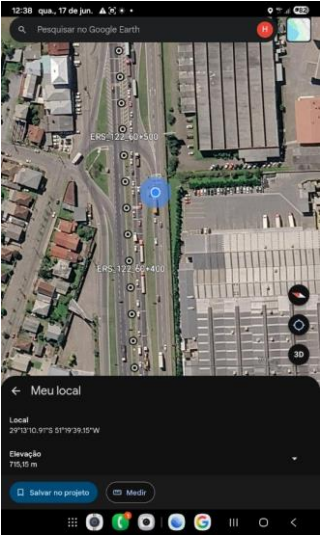
18.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 052+570 (Acostamento)	Crescente	24 horas
------------	--	---	--	--	------------------	-----------------

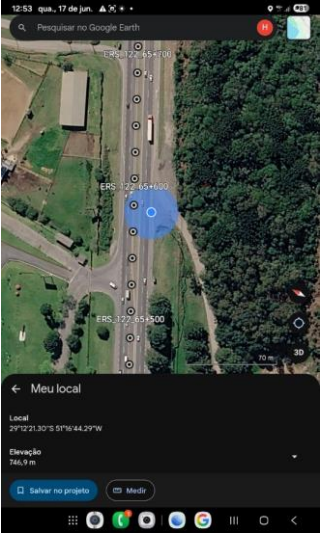
19.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 052+580 (Acostamento)	Crescente	24 horas
------------	--	---	--	--	------------------	-----------------

20.			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 122 052+585	Decrescente	72 horas
-----	--	---	---	------------------------	-------------	----------

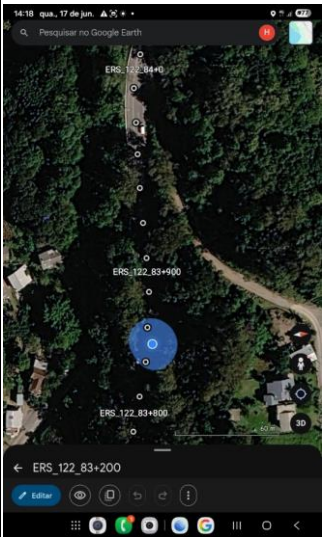
21.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 057+400 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	--	--------------------	-----------------

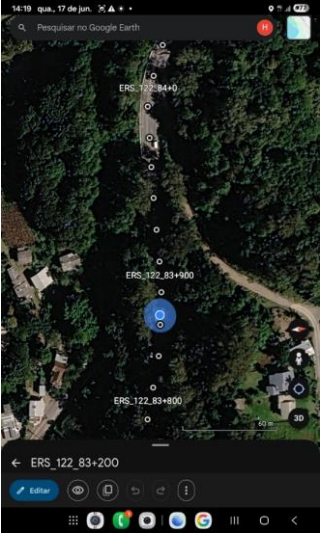
22.		 	Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 122 060+450 (Via Lateral)	Crescente	72 horas
-----	--	--	---	---	-----------	----------

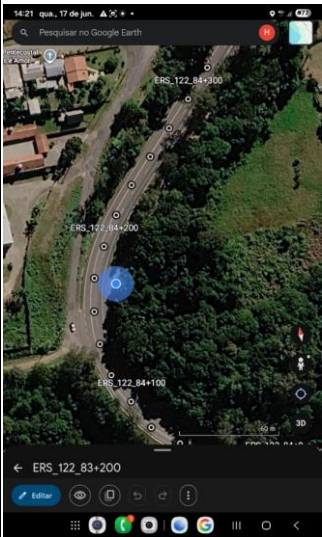
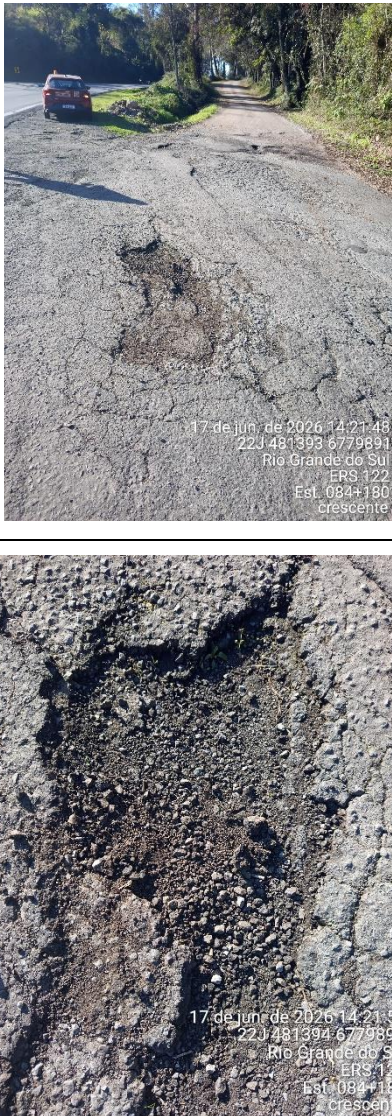
23.			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 122 060+460 (Via Lateral)	Crescente	72 horas
-----	--	---	---	---	-----------	----------

24.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 065+590 (Acostamento)	Crescente	24 horas
-----	--	---	--	--	------------------	-----------------

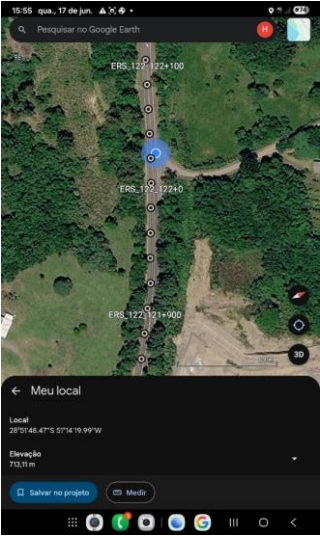
29 / 37

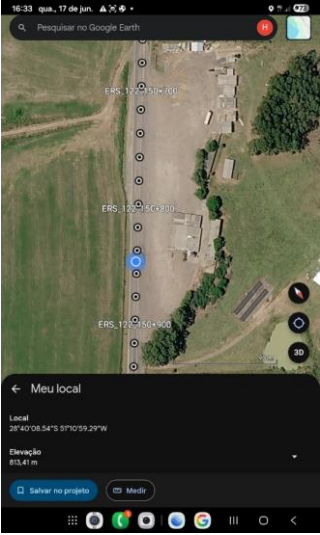
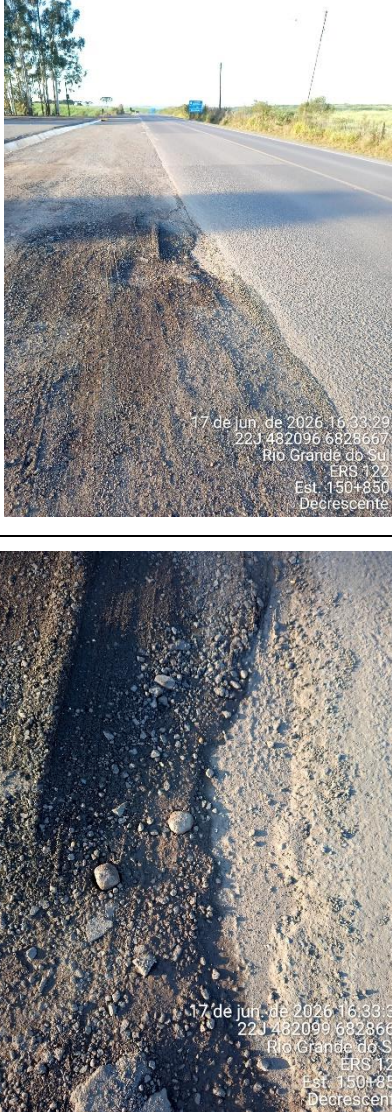
26.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 083+850	Crescente	24 horas
-----	--	--	--	-------------------------------	------------------	-----------------

27.		 	Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 134mm) Item 3.1.1 do PER	ERS 122 083+865 (Acostamento)	Crescente	72 horas
-----	--	---	--	--	------------------	-----------------

28.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 084+180 (Acostamento)	Crescente	24 horas
-----	--	---	--	--	------------------	-----------------

29.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	ERS 122 084+185 (Acostamento)	Crescente	24 horas
-----	--	--	---	--	------------------	-----------------

30.			Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 120mm) Item 3.1.1 do PER	ERS 122 122+030 (Acostamento)	Crescente	72 horas
-----	--	---	--	--	------------------	-----------------

31.			Panelas Item 3.1.1 do PER	ERS 122 150+850 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	---	--	--------------------	-----------------

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Numero 13953844
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo: 13946544
Contratado				
Carteira: RS112378 RNP: 2201186022 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES Título: Engenheiro Civil		E-mail: hrgrica@gmail.com Nr.Reg.:
Contratante				
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 Cidade: São Paulo		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B Telefone: CPF/CNPJ: 13533601000101 Bairro: BROOKLIN PAULISTA CEP: 4578900 UF: SP		
Identificação da Obra/Serviço				
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 Cidade: PORTO ALEGRE Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 23/06/2025		CPF/CNPJ: 49367500000155 Bairro: Praia de Belas CEP: 90110150 UF: RS Vlr Contrato(RS): 0,00 Honorários(RS): 12.537,55 Prev.Fim: / / Ent.Classe:		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.	
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025				

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Junho 2026, 11:28:31

Status: Assinado

Documento: AFA-CSG-VT1-051-17.06.2026.Pdf

Número: 935f3ae5-8918-4801-bdf0-9a29a6375141

Data da criação: 18 Junho 2026, 11:26:32

Hash do documento original (SHA256): b8517bfbf9769b2b25b6d479333e4143eebc77949693d366a6c1782f39f74887



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES

Data e hora da assinatura: 18/06/2026 11:28:31

Token: 7b4330c6-14d5-493e-b805-5bca11197d83

Assinatura

Helio Ricardo Remião Gonçalves

Pontos de autenticação:

Telefone: 5551991438055

E-mail: helio.goncalves@afaplan.com.br

IP: 189.6.243.189

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 935f3ae5-8918-4801-bdf0-9a29a6375141, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-116-2026;

Data de Recebimento: 09/07/2026;

Data da Nota Técnica: 10/07/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG;

Assunto: Ofício GC-109/2026 (2557680) - Termo de Notificação TN 064/2026;

Referência: SEI nº 26/0400-9000207-6.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONEXTUALIZAÇÃO

1. Na data de 9 de julho de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI nº 26/0400-9000207-6, o qual versa sobre o Ofício GC-109/2026 (2557680), oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

2. O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-064-2026 (2057675), emitido em 19 de junho de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.

3. A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 22 de junho de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 7 de julho de 2026.

4. No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

5. A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, na data de 7 de julho de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:

- Ofício GC-109/2026: Resposta ao Termo de Notificação RV 064-2026 (2557680).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

6. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (2213584).
7. Para os IDs 04 e 11 "Junta de Dilatação Danificada", a Concessionária justificou que conforme o item 3.1.3 do Programa de Exploração da Rodovia (PER), a concessão encontra-se na fase de recuperação das Obras de Arte Especiais (OAEs). O cronograma estabelece um prazo de 84 meses para a implantação das lajes de aproximação e, simultaneamente, do berço de concreto para suporte das juntas de dilatação.
8. A Concessionária registrou também que o sistema estrutural existente não possui base de apoio para a implantação do berço das juntas, tornando indispensável a execução de reformas estruturais prévias.
9. Por fim, a Concessionária esclarece que o apontamento não se refere a uma junta de dilatação danificada, mas sim a uma característica intrínseca da OAE em sua condição atual e que como a concessionária ainda está dentro do prazo regulamentar de recuperação.
10. Diante da manifestação da concessionária, a SERG/SPR/DFCR, para os IDs 04 e 11, acolhe a justificativa apresentada, orientando a supressão das referidas constatações, uma vez que a concessionária ainda está dentro do prazo regulamentar de recuperação, e registra que as estruturas serão adequadas e preparadas para receber a devida implantação das juntas de dilatação no prazo contratual.
11. Para o ID 25 "Sinalização Vertical Danificada", a Concessionária justificou que o Projeto de Sinalização Vertical prevê expressamente a supressão do elemento neste ponto e, assim, em adequação a sinalização, a placa foi removida em definitivo, não havendo previsão para a instalação de um novo elemento substituto.
12. Diante da manifestação da concessionária para o ID 25, a SERG/SPR/DFCR acolhe a justificativa apresentada, orientando a supressão da referida constatação, já que a placa foi removida em definitivo, não havendo previsão para a instalação de um novo elemento.
13. Com base no Ofício GC-109/2026, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 03 / 05 ao 10 / 12 ao 24 / 26 ao 31	Atendido (*)
04 / 11 / 25	Suprimido (**)

Observações:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido.

(**) A SERG/SPR/DFCR acolheu a justificativa apresentada pela concessionária.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação.
15. A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão dos defeitos/constatações dos IDs 04, 11 e 25, conforme análise apresentada no item IV da presente nota técnica.
16. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas.
17. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em

sintonia com os dispositivos contratuais.

18. Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, para conhecimento e providências.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^o CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^o CIVIL RICARDO VON MUHLEN

Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 10/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 10/07/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 10/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Von Muhlen**, em 13/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2614124** e o código CRC **06FE0BE5**.

Referência: Processo nº 26/0400-9000207-6

Documento SEI nº 2614124